



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 89/2022

**LEI COMPLEMENTAR N.º. 281  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DESCONTAR EM  
FOLHA DE PAGAMENTO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS VALORES  
REFERENTES Á AQUISIÇÃO DE  
CONVITES PARA A 23ª FESTA DO  
PEÃO DE ITAPUI.**

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a descontar em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, valores relacionados à aquisição de convites para a 19ª Festa do Peão de Itapuí, a realizar-se de 10 a 12 de novembro de 2022.

Parágrafo único) O desconto em folha deve ser feito com a autorização expressa do servidor municipal que tenha interesse em comprar o(s)convite(s).

**Art. 2º** - A autorização de valores para desconto não poderá ultrapassar o importe de 30% (trinta por cento) do valor recebido ao mês.

**Art. 3º** - Os valores da aquisição do(s) convite (s) serão descontados em até três parcelas, incidentes nos vencimentos referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, se solicitados até o dia 10 de novembro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicação nos termos da Lei nº 2709 de 29 de novembro de 2017, e arquivado junto ao setor administrativo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal de Itapuí –SP**